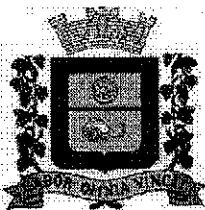


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 09:30 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 32.000 de 26 de Setembro de 2017, sob Presidência do Sr. RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**. Estão em julgamento os documentos apresentados pelas licitantes CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 20.219.771/0001-81, BERTY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.997.612/0001-09 e ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 29.604.989/0001-09. Em diligência feita junto a Secretaria Municipal de Obras, para manifestação quanto ao estabelecido no subitem 10 letra "d" do edital, a mesma manifestou sobre a documentação apresentada dando conta de que: "Informo que todas as empresas apresentaram os documentos de habilitação referente a capacidade técnica de acordo com o exigido no Edital", a presente manifestação é adotada pela Comissão como razão de decidir e passa a integrar esta Ata, na Sessão de recebimento e abertura dos envelopes da presente Tomada de Preços a empresa ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME colocou que a empresa BERTY CONSTRUÇÕES LTDA estaria com o seu Certificado de Registro Cadastral vencido, compulsando os autos verificou-se que a empresa Berty Construções Ltda apresentou o Certificado de Registro Cadastral válido até **04/04/2019**, ou seja, com razão a empresa Anderson de Faria Rodrigues Pavimentação e Construção Eireli - ME, devendo a empresa Berty Construção ser Declarada Inabilitada. A presente manifestação é adotada pela Comissão como razão de decidir e passa a integrar esta Ata. Com o acima exposto esta Comissão Permanente de Licitações, DECIDE, sem qualquer divergência, pela **HABILITAÇÃO** das Empresas: CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA e ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

em razão de constatamos que os documentos juntados para fins de habilitação, inclusive os relativos à qualificação técnica, estão todos em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, E pela **INABILITAÇÃO** da empresa BERTY CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista o descumprimento do subitem "10", letra "a" do Edital. Franqueada a palavra, ninguém dela fez uso. Pela Presidente foi dito que deste julgamento fossem as licitantes intimadas, via Imprensa Oficial, consignando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que segue assinada.

RAFAEL BABRIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
MEMBRO

CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE CARVALHO SILVA
MEMBRO

JANAYNA DE MENEZES CUBAS
MEMBRO

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA
MEMBRO